DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Apiaí

apiai.sp.gov.br | Quinta-feira, 28 de novembro de 2024 | Ano I | Edição nº 56

Publicações Oficiais do Município de Apiaí, conforme Lei Municipal nº 322, de 31 de julho de 2024



Poder Executivo de Apiaí
CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92 – Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-8800 - CEP 18320-000

Poder Legislativo de Apiaí
CNPJ 50.784.248/0001-69
Rua XV de Novembro, 247, Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-1569 - CEP 18320-000

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.242/0001-38

DECRETO Nº. 490, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Estabelece normas para o encerramento do exercício financeiro de 2024, pertinente à execução orçamentária e financeira da Administração Direta, visando o regular levantamento do Balanço Geral do Município em 31 de dezembro de 2024, e dá demais providências.

Sergio Victor Borges Barbosa, Prefeito Municipal de Apiaí, neste Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando as normas contábeis e financeiras contidas na Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando as exigências contidas na Lei Complementar nº 101/00;

Considerando o encerramento do exercício financeiro de 2024 e o consequente levantamento do Balanço Geral do Município para análise e conferência das informações e lançamentos contábeis, com providências cujas formalizações devem ser realizadas a contento e previamente; e

Considerando que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente nos prazos fixados,

DECRETA:

SEÇÃO I
DOS ÓRGÃOS ABRANGIDOS

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta, principalmente a Secretaria de Finanças e Orçamento, realizarão a execução orçamentária e financeira no final do exercício de 2024, bem como sua escrituração contábil e demais atividades de encerramento de balanço, estritamente, de acordo com os prazos, critérios e normas fixadas neste decreto.

Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

SEÇÃO II

DOS EMPENHOS DE DEPESAS

Art. 2º As obrigações de despesas correntes, a conta dos recursos orçamentários vigentes, **deverão ser legalmente empenhadas até 20 de Dezembro de 2024**, ressalvadas as situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal.

§ 1º Visando o fiel cumprimento do estabelecido no art. 2º deste decreto, a Secretaria de Finanças, por meio de seu serviço de acompanhamento da execução orçamentária e contabilidade, até o dia 20 de dezembro 2024, deverá promover o devido e necessário empenho das despesas correspondentes a pessoal e encargos, subvenções sociais, serviços da dívida e precatórios judiciais.

§ 2º as notas de empenho, sejam elas de empenhos ordinários, globais, estimados ou complementares destes, emitidas em desacordo com o estabelecido no *caput* deste artigo serão consideradas nulas de pleno direito, as quais deverão ser após notificação as autoridades competentes, devidamente canceladas em 20 de dezembro de 2024.

§ 3º A partir do dia 23 de dezembro de 2024 o sistema de execução orçamentária e contabilidade restará indisponível para lançamento e emissão de notas de empenhos de despesas, o qual somente será liberado para os casos executados conforme autoriza o *caput* deste artigo.

§ 4º Após o encerramento dos trabalhos de emissão das notas de empenho em 20 de dezembro de 2024 a Secretaria de Finanças, até a data de 23 de dezembro de 2024, deverá emitir o relatório analítico que demonstre todas as notas de empenho existentes no exercício financeiro de 2024, indicando o saldo das dotações orçamentárias e valores utilizados até a data, trazendo, ao final, o valor total realizado, o qual deverá ser, imediatamente, encaminhado para conhecimento do Prefeito Municipal.

§ 5º A Secretaria de Finanças deverá encaminhar ao Prefeito Municipal, juntamente com o analítico das despesas empenhadas, estabelecido no § 4º deste artigo, a previsão de arrecadação da receita orçamentária para o exercício, sinalizando os valores dos déficits-superávits orçamentário e financeiro estimados a serem obtidos ao final do exercício.

§ 6º Considerando que as despesas poderão ser empenhadas até o dia 20 de dezembro de 2024 e que as receitas públicas devem ser registradas por regime de caixa, bem como visando a aplicação dos limites constitucionais mínimos em 2024 (saúde e educação), a Secretaria Municipal Finanças deverá encaminhar ao Prefeito Municipal, até o dia 31 de dezembro de 2024, demonstrativos com os valores apurados em 31 de dezembro de 2024 e a previsão até 31 de dezembro de 2024 das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino e as despesas com as ações e serviços públicos de saúde, confrontando os valores apurados com a arrecadação realizada e prevista para o período, apresentando ao final, os percentuais que serão efetivamente obtidos ao final do exercício financeiro de 2024, sinalizando a previsão dos valores a serem pagos até 31 de dezembro de 2024 e os valores que serão inscritos em restos a pagar para o pagamento até 31 de janeiro de 2025, visando o atingimento da aplicação mínima constitucional.

§ 7º Na data estabelecida no § 6º deste artigo, em moldes idênticos ao acima estabelecido, a Secretaria de Finanças deverá encaminhar ao Prefeito Municipal demonstrativo das despesas total com pessoal e encargos com os valores apurados até 20 de dezembro de 2024 e a previsão até 31 de dezembro de 2024, confrontando os valores apurados com a receita corrente líquida realizada e prevista para o período, apresentando-se, ao final, o percentual que será efetivamente obtido ao final do exercício financeiro.

§ 8º Também na data estabelecida no § 6º, a Secretaria de Finanças deverá encaminhar ao Prefeito Municipal demonstrativo da aplicação dos recursos do FUNDEB, com os valores efetivamente apurados das receitas e despesas até o dia 20 de dezembro de 2024 e os valores previstos até o dia 31 de dezembro de 2024.

SEÇÃO III
DAS LIQUIDAÇÕES DE DESPESAS

Art. 3º A decorrente liquidação da despesa, regularmente empenhada em 2024, somente poderá ocorrer até o dia 20 de dezembro de 2024, sendo que para tanto os Órgãos da Administração Pública municipal deverão providenciar tal confirmação, comunicando aos fornecedores que o recebimento de produtos e mercadorias somente será possível até esta data, sendo providenciada imediata e consequente liquidação do empenho da despesa correspondente.

§ 1º Os casos do serviço da dívida, precatórios judiciais, pessoal e encargos e subvenções sociais, desde que empenhados até 20 de dezembro de 2024, poderão ser liquidadas até 31 de dezembro de 2024, com base em documentos aptos a comprovarem a regular execução da despesa no exercício.

§ 2º Em casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados expressamente pelo Prefeito Municipal, poderá ser promovida a liquidação de despesas após a data limite fixada no *caput* deste artigo, mediante a apresentação de documento apto a comprovar a regula execução da despesa.

§ 3º A partir do dia 23 de dezembro de 2024 o sistema de execução orçamentária e contabilidade restará indisponível para liquidação de despesas, sendo este somente liberado para os casos autorizados na forma do § 2º deste artigo, saldo os casos elencados no § 1º deste artigo.

§ 4º Imediatamente após o encerramento dos trabalhos de liquidação das despesas a Secretaria de Finanças deverá emitir relatório analítico que demonstre todos os valores de despesas liquidadas no exercício financeiro de 2024, indicando os fornecedores correspondentes, trazendo, ao final, o valor total realizado, o qual será encaminhado para conhecimento do Prefeito Municipal.

SEÇÃO IV
DO CANCELAMENTO DE EMPENHOS DE DESPESAS

Art. 4º Até o dia 20 de dezembro de 2024 a Secretaria Municipal de Finanças por meio de seu serviço de acompanhamento da execução orçamentária e contabilidade, deverá promover a verificação e análise de todas as despesas empenhadas à conta dos recursos orçamentários de 2024, não liquidadas, para restarem, tão somente, empenhados aqueles valores que possuírem execução física no exercício, devendo ser cancelados, total ou parcialmente, os empenhos de despesas que não atendam a este critério, tudo conforme determina o inciso II do art. 50 da Lei Complementar º 101/2000.

§ 1º Os Órgãos da Administração Direta, nos casos de prestações de serviços, deverão informar a Secretaria de Finanças até a data acima fixada, as despesas que terão execução/realização até 31 de dezembro de 2024, ainda não liquidadas, as quais, pelo regime de competência, deverão restar empenhadas no exercício e inscritas em restos a pagar não processados.

Município de Apiaí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

§ 2º Também fica estabelecido até 18 de dezembro de 2024, conforme os servidores que possuírem numerários públicos em regime de adiantamento em aberto, independente da data do seu recebimento, deverão prestar contas desses, anexando a estas, nos casos necessários, os comprovantes das devoluções dos saldos não utilizados.

SEÇÃO V
DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS

Art. 5º Tendo em vista que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas, conforme determina o inciso I do art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, a Secretaria de Finanças deverá promover os registros das receitas arrecadadas no exercício até 31 de dezembro de 2024, de forma concomitante e imediata ao efetivo ingresso dos recursos aos cofres municipais.

SEÇÃO VI
DA INCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Art. 6º Os empenhos de despesas do exercício financeiro pendentes de pagamento em 31 de dezembro de 2024, serão inscritos pela Secretaria de Finanças ao final do exercício como restos a pagar processados e não processados, indicando o exercício que correspondem e por credor, conforme determina o parágrafo único do art. 92 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo que, no caso dos valores a serem inscritos em restos a pagar não processados, no caso, não liquidados, é requisito indispensável para o registro, que a despesa correspondente seja de competência do exercício de 2024, com a realização física neste, caso contrário, os valores correspondentes deverão ser imediatamente cancelados pelo serviço de acompanhamento da execução orçamentaria e contabilidade do município.

Parágrafo único. Em conformidade com o disposto no § 1º do art. 4º deste decreto, a inscrição de valores em restos a pagar não processados decorrentes de prestação de serviços, deverá ser devidamente justificada pelas Unidades Gestoras e Executoras da despesa até o dia 18 de dezembro de 2024, sendo que, sem justificativa apta, o serviço de contabilidade ou órgão responsável pelos registros e acompanhamento da execução orçamentária irá promover o cancelamento dos valores correspondentes até 31 de dezembro de 2024.

Município de Apiaí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

SEÇÃO VII

DOS CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º Os valores de restos a pagar de exercícios financeiros anteriores, inscritos como não processados até o final do exercício, deverão ser cancelados pela Secretaria de Finanças e Orçamento, por meio do serviço de contabilidade do município, em 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único. Em casos excepcionais, direta e expressamente, autorizadas pelo Prefeito Municipal, valores inscritos em restos a pagar de exercícios financeiros pretéritos poderão ter sua validade devidamente prorrogada.

Art. 8º Os restos a pagar processados de exercícios financeiros pretéritos, com mais de cinco anos da data do ato ou do fato do qual se originaram e que não tenham impedimento legal, devidamente prescritos, deverão ser cancelados pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio do serviço de contabilidade do município, em 31 de dezembro de 2024, em conformidade com o estabelecido no Decreto Federal nº 20.910/32, em vigência até a presente data.

SEÇÃO VIII

DOS CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE 2024

Art. 9º Os restos a pagar não processados inscritos no exercício financeiro de 2024, que não sejam liquidados até 31 de março de 2025 deverão ser imediatamente cancelados pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio do serviço de contabilidade do município.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, direta e expressamente, autorizados pelo Prefeito Municipal, valores inscritos em restos a pagar não processados do exercício financeiro de 2024 poderão ter sua validade devidamente prorrogada, além do prazo fixado no caput deste artigo.

SEÇÃO XIX

DO ENCERRAMENTO MENSAL

Art. 10º Tendo em vista o encerramento do exercício financeiro de 2024. Pertinente à questão orçamentária e financeira, a Secretaria de Finanças deverá encerrar o mês de dezembro até 31 de dezembro de 2024,

restando após esta data, somente a realização de lançamentos contábeis nos sistemas patrimonial e compensado para encerramento do Balanço Geral do município de 2024.

§ 1º Também nos prazos fixados no *caput* deste artigo a Secretaria de Finanças, por meio da Tesouraria do município, deverá promover a devida conciliação dos valores de receitas arrecadadas em 2024, principalmente das transferências de impostos promovidas pelo Governo Federal e Estadual, recursos da educação e recursos da saúde, com aqueles valores informados como transferidos pela Secretaria do Estado da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério da Educação e Ministério da Saúde, utilizando-se como fonte subsidiaria as informações apresentadas pelo Banco do Brasil.

§ 2º De forma idêntica ao acima estabelecido, a Secretaria de Finanças, por meio da Tesouraria do município, deverá promover a devida conciliação das contas redutoras de receitas, referentes aos repasses de recursos ao FUNDEB, fazendo com que os valores ali consignados restem de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 10.494/2007.

SEÇÃO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º A Secretaria de Finanças dará fiel cumprimento as normas e prazos aqui fixados, adotando as devidas providências com vista ao atendimento das disposições contidas neste decreto, podendo, por meio de portaria, editar normas complementares à execução deste decreto.

Art. 12º O disposto neste decreto, no que couber, dentro dos limites constitucionais, aplica-se aos Órgãos do Poder Legislativo, frente a necessidade da apuração dos duodécimos efetivamente repassados e utilizados em 2024.

Art. 13º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Rio Menino, 19 de novembro de 2024.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito Municipal

Município de Apiaí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 491, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a alteração no Decreto Municipal nº 462 de 05 de maio de 2024, conferindo nova redação ao artigo 1º, e dá outras providências."

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica;

CONSIDERANDO que é dever e responsabilidade do Gestor Público proceder nos lançamentos e cobranças dos Tributos instituídos no município;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de ao mesmo tempo equacionar e potencializar a arrecadação das receitas municipais, e proporcionar condições favoráveis de pagamento ao contribuinte;

DECRETA:

Artigo 1°: o artigo 1º do Decreto Municipal nº 462 de 05 de maio de 2024 passa a vigorar sob a égide da seguinte redação:

"**Artigo 1º**: Os vencimentos das parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2024, de acordo com a Lei 122 de 19 de dezembro de 2019, serão lançados com vencimentos descrito abaixo:

I- Cota única Vencimento em 20/12/2024

Artigo 2°: As demais disposições contidas no Decreto Municipal nº 462 de 05 de maio de 2024, e não conflitantes, permanecem inalteradas.

Artigo 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Apiaí, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Rio Menino – Gabinete do Prefeito,

Apiaí-SP, em 27 de novembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí – SP

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

Outros Atos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Rua Monsenhor Cassése, 345, Jardim Aurora
18320-000 – Apiaí – SP
Tel/Fax: (15) 3552-1690
CNPJ: 46.634.242/0001-38

CLASSIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO
NÍVEL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2024 – 2025

CLASSIFICAÇÃO DIRETOR EDUCACIONAL				
ORD.	NOME	RG	UNIDADE	PONTUAÇÃO
01	Rosângela Adeil Alves Aliaga	18.781.777-1	EMEIEF Profª HONORINA ALBUQUERQUE	67,132
02	Heloina Martins chaves	15.256.758-6	EMEIEF ALA	64,084

CLASSIFICAÇÃO PSICOPEDAGOGO				
ORD.	NOME	RG	UNIDADE	PONTUAÇÃO
01	Cintya Ferreira dos Santos	33.992.050-6	EMEIEF Profª HONORINA ALBUQUERQUE	52,374
02	Claudia Aparecida Manguer	4.789.204-0	EMEIEF Profª ELISA DOS SANTOS	43,900

CLASSIFICAÇÃO DIRETORES DE CEMEI e CEMEIEF				
ORD.	NOME	RG	UNIDADE ESCOLAR	PONTUAÇÃO
01	Graziela Oliveira Almeida	29.491.184-4	CEMEIEF VOVÓ MARIA BILESKY	59,364
02	Servilha de Souza	32,645.545-0	CEMEIEF MARIA APª MARGARIDO COSTA	58,812
03	Maria Depétris de Moura Martinez	27.517.050-0	CEMEIEF DINÁ FERREIRA CURY DIAS BAPTISTA	58,296
04	Cleide Aparecida da Rosa	34.190.734-0	CEMEIEF PROF NELSON JOSÉ NERI	53,640
05	Alysson Franco de Lima Garcia	28.094.627-2	CEMEI LUCI APª RODRIGUES CARDOSO	49,976
06	Viviane Roberta S.D. Dias Batista	22.658.552-9	CEMEIEF MARIA APª DE LIMA GARCIA	46,786
07	Guiomar Alves de Lima	24.755.178-8	CEMEIEF NEYDE DOS SANTOS LISBOA FISCHER	44,684
08	Denise Q. Aires P. Barbosa	15.498.905-0	CEMEIEF CAROLINA FERREIRA LIMA	24,184

CLASSIFICAÇÃO ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL				
ORD.	NOME	RG	UNIDADE ESCOLAR	PONTUAÇÃO
01	Fanny Cristina de Lima	42.179.727-7	CEMEIEF PROFª NEYDE DOS SANTOS LISBOA FISCHER	55,512
02	Evelyn Aline Miranda Santos	40.208.816-5	CEMEIEF PROFª MARIA APª DE LIMA GARCIA	50,746
03	Flávia de Cássia C. dos Santos	40.229.054-9	CEMEI PROFª LUCI APª RODRIGUES CARDOSO	48,544
04	Benedita R. Lima Jorge	10.156.643	CEMEI EXTENSÃO NOSSO TETO	41,036
05	Maria Antônia Flórido	10.449.096-2	CEMEIEF PROFª MARIA APª MARGARIDO COSTA	37,764
06	Célia Carriel de Lima	30.209.225-0	CEMEIEF VOVÓ MARIA BILESKY	32,764
07	Tânia Mara Gonçalves da Paz	45.304.662-9	CEMEIEF CAROLINA FERREIRA LIMA	27,648

CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES				
ORD.	NOME	RG	UNIDADE	PONTUAÇÃO
1	Rita de Cássia A. Munhão Silva	15.498.948	EMEIEF ALA	82,524
2	Célia Claro de Oliveira	22.207.951-4	CEMAE	80,464
3	Roseli Camargo de Oliveira	23.080.154-7	EMEIEF ALA	77,984
4	Fátima Maria Pires	28.741.895-9	EMEIEF ALA	77,592
5	Patrícia Aparecida R. R. Pinheiro	26.626.652-6	CEMAE	76,396
6	Elizabete Rodrigues Sare	29. 820.137-9	EMEIEF ALA	75,944
7	Mariza de Fátima Gonçalves	25.528.984-4	EMEIEF ELISA	75,260
8	Maria Goretti de Andrade Munhão	24.950.806-0	EMEIEF ALA	74,796
9	Lucia Cristina de Souza Lima	32.120.296-X	EMEIEF ELISA	73,468
10	Terezinha de Jesus Oliveira	20.154.620-6	CEMAE	72,526
11	Sirlene de Fátima F da Motta Vieira	23.080.186-9	EMEIEF ALA	72,128

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Rua Monsenhor Cassése, 345, Jardim Aurora
18320-000 – Apiaí – SP
Tel/Fax: (15) 3552-1690
CNPJ: 46.634.242/0001-38

12	Rosana Aparecida S. Coelho Assis	25.372.395-4	HONORINA	70,084
13	Eliane Aparecida R. de Deus	27.108.527-7	EMEIEF ALA	69,428
14	Roseli Aparecida Macedo	17.532.505-4	EMEIEF ALA	68,876
15	Elisandra Apª da Rosa Rodrigues	28.063.977-6	HONORINA	68,004
16	Maria Regina de Almeida	18.434.400	EMEIEF ELISA	67,314
17	Rosimara Rodrigues de França	20.154.649-8	EMEIEF ALA	66,696
18	Neli Dias Pires de Lima	23.337.237-4	CEMAE	64,942
19	Mônica Pedroso de Paula	24.755.171-5	EMEIEF ALA	64,326
20	Ednéia de Oliveira Lima	43.440.859-1	EMEIEF ELISA	63,758
21	Sueli Garcez Siqueira	19.611.421	CEMAE	63,544
22	Regina Mota Antunes da Silva	23.532.881-9	EMEIEF ALA	63,200
23	Simone de Andrade Assis	40.911.698-1	EMEIEF ELISA	63,108
24	Dorilde Aparecida G Machado	24.703.251-7	EMEIEF ELISA	62,752
25	Elisabeth Barbosa Ferreira Maciel	28.529.361-8	HONORINA	62,556
26	Suzi Mara Aparecida de Siqueira	41.371.009-9	HONORINA	61,702
27	Kátia Ribas dos Santos C. Lima	27.108.349-X	CEMAE	61,700
28	Simone Martendal Bezerra	41.370.803-2	EMEIEF ELISA	61,290
29	Juceli Aparecida Amaral Camargo	27.108.527-7	EMEIEF ALA	61,196
30	Mirian Espinola Amorim	23.334.200-X	EMEIEF ALA	60,672
31	Gisele Rodrigues M Borges Barbosa	33.418.957-3	HONORINA	60,648
32	Adriana Santana Zrenner	28.628.696-X	EMEIEF ELISA	59,918
33	Lucia de Jesus Cosmo da Silva	19.509.085	EMEIEF ALA	59,756
34	Andréia Apª Rodrigues da M. Santos	41.407.630-8	HONORINA	59,632
35	Lúcia Dias dos Santos	22.208.006-1	HONORINA	59,494
36	Rejane Franchin C. Ferreira	27.108.527-7	EMEIEF ALA	59,254
37	Crisbély Gonçalves de A. Wernek	32.936.218-5	HONORINA	58,788
38	Kelly Viviane Oliveira Mello	32.001.049-1	EMEIEF ALA	58,182
39	Arlete Martins Santos	41.371.076-2	CEMAE	57,526
40	Daniele Ferreira dos Santos	42.183.059-1	EMEIEF ELISA	57,288
41	Divanir de Andrade	21.195.848-7	HONORINA	57,144
42	Vanderléia Rodrigues Pontes	25.880.782-9	EMEIEF ELISA	56,254
43	Rosilene Proença de Deus	41.345.510-5	EMEIEF ALA	56,062
44	Janaina Apª Rodrigues Garcez	41.347.170-6	HONORINA	55,992
45	Lisandra Wiltemburg Nunes	32.120.357-4	EMEIEF ALA	55,344
46	Daniele Tavares do Espírito Santo	42.311.149-8	EMEIEF ALA	54,998
47	Rosa Loide Oliveira Alves	16.917.030-5	CEMAE	54,452
48	Diva Aparecida Almeida Araújo	9.487.482	CEMAE	54,444
49	Claricéia de Oliveira Rosa	41.345.362-2	EMEIEF ELISA	54,194
50	Domingos de Oliveira	22.455.220-X	HONORINA	53,980
51	Ligia Fernandes Ramos da Silva	16.790.665-2	EMEIEF ELISA	53,180
52	Lisabeth Francisca da Silva	28.741.911-3	HONORINA	52,326
53	Márcia Barbosa	22.328.485	HONORINA	52,170
54	Lucileide Dias Paiva	32.001.075-2	EMEIEF ALA	52,020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Rua Monsenhor Cassése, 345, Jardim Aurora
18320-000 – Apiaí – SP
Tel/Fax: (15) 3552-1690
CNPJ: 46.634.242/0001-38

55	Odila Batista Rodrigues	24.274.335-3	CEMAE	52,000
56	Kelle Cristina Dias Pires	34.188.022-X	HONORINA	51,266
57	Mariliza Aparecida Dantas	23.062.374-8	EMEIEF ALA	51,034
58	Liliane Cristina Carriel de Lima	34.190.775-3	EMEIEF ALA	50,612
59	Eliziane Machado dos Santos	43.440.863-3	EMEIEF ELISA	50,488
60	Camila Diogo de Oliveira Lima	43.174.628-X	HONORINA	49,916
61	Érika Santos Mancebo	16.790.681-1	EMEIEF ALA	49,836
62	Elisete Mendes A. Melo	18.781.748	HONORINA	49,412
63	Jaqueline Falcão Coelho	41.345.617-1	EMEIEF ELISA	48,572
64	Juliane de Andrade Fortes	40.911.507-1	EMEIEF ELISA	48,300
65	Silene Aparecida M Silva Coelho	22.208.512-5	EMEIEF ELISA	48,004
66	Roseli Remigio de Siqueira	32.001.064-8	EMEIEF ELISA	47,806
67	Maria Elisa S.D. B. Quinhones	8.810.474-6	HONORINA	47,532
68	Wagner Alexandre Arruda	23.501.707-3	CEMAE	47,206
69	Andressa Juliana S. dos Santos	41.559.415-7	EMEIEF ELISA	47,156
70	Jeane de Jesus do Carmo	29.818.239-7	EMEIEF ALA	45,514
71	Pamella Araújo Ferreira Santos	48.183.069-4	EMEIEF ELISA	45,488
72	Soeli da Silva Garcia de Morais	35.279.532-3	HONORINA	44,764
73	Maria Isaura Tamogami	9.487.482	EMEIEF ELISA	44,106
74	Rozine Oliveira Rosa	27.918.933-3	HONORINA	43,678
75	Tania Aparecida de Lima Duarte	40.226.967-6	CEMAE	43,076
76	Elaine Cristina de Pontes Oliveira	32.461.052-X	CEMAE	41,652
77	Leticia Caetano da S. Gonçalves	10.271.458-0	EMEIEF ALA	41,240
78	Jucilene Kroger Ribeiro da Silva	43.174.327-7	EMEIEF ALA	41,122
79	Ozeni Carriel Cordeiro Pires	41.281.041-4	CEMAE	40,158
80	Joseane César de Lima	34.188.060- 7	EMEIEF ALA	40,332
81	Josie Maria da Silva F.Carvalho	28.529.361-8	HONORINA	39,606
82	Sheila Monteiro de Souza	32.706.327-0	HONORINA	39,334
83	Luciane Nunes de A Melo Bressaglia	27.108.989-1	HONORINA	39,286
84	Alix Roberto de Deus	41.345.517-8	HONORINA	38,244
85	Eliane Claudete Schaerhuber. Aliaga	15.349.051	EMEIEF ELISA	38,024
86	Cintia Eva Carriel de Lima	43.439.005-7	HONORINA	37,698
87	Denise Maria do Prado	32.787.495-8	EMEIEF ELISA	37,692
88	Angélica Siqueira de Moura	47.575.619-8	EMEIEF ELISA	37,336
89	Simone Rodrigues da Cruz	40.198.082-0	EMEIEF ELISA	37,008
90	Vera Lúcia Barbosa Nappo	23.532.907-1	HONORINA	36,446
91	Lidiane Ramos de Souza	45.569.517-9	CEMAE	36,240
92	Keli Regina de Oliveira Rosa	43.440.892-X	EMEIEF ALA	35,444
93	Maria Aparecida Monteiro	20.156.640	HONORINA	34,566
94	Marilda Pereira do Amaral	29.410.644-3	HONORINA	33,874
95	Célia Carriel dos Santos Lima	41.131.515-8	EMEIEF ALA	33,802
96	Daniele Franciane de O. Libório	41.274.399-1	HONORINA	33,622
97	Gilmary Roberta Siqueira Antunes	23.337.192-8	EMEIEF ELISA	33,432

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Rua Monsenhor Cassése, 345, Jardim Aurora
18320-000 – Apiaí – SP
Tel/Fax: (15) 3552-1690
CNPJ: 46.634.242/0001-38

98	Renata Morais Agibert de Souza	27.373.650-4	HONORINA	32,174
99	Vanilza da Silva Monteiro Cunha	25.880.976-0	EMEIEF ALA	31,750
100	Milena Andressa S. Panitsa	41.274.310-3	HONORINA	31,618
101	Anailce Rodrigues de França	43.438.908-0	EMEIEF ELISA	31,564
102	Marta aparecida da Silva	15.573.317-2	EMEIEF ELISA	31,138
103	Valeria Gislaine de A Silva Perotoni	20.504.992-8	EMEIEF ELISA	30,038
104	Joceli dos Santos Faria	22.656.599-3	EMEIEF ALA	29,524
105	Noemi Rodrigues Bastos	22.656.698-5	HONORINA	28,880
106	Fabiane dos Anjos Garcez	28.491.106-6	EMEIEF ELISA	27,736
107	Cibele Cristina S. Conceição	48.339.818-4	EMEIEF ELISA	26,050
108	Ana Beatriz da Silva	40.303.379-2	EMEIEF ELISA	23,236
109	Sara Aparecida L de Lima Pontes	41.345.771-0	HONORINA	20,168
110	Paulo Cesar Belemer Fortes	43.174.703-9	EMEIEF ELISA	19,808
111	Marcel Luiz Sarti de Almeida	47.225.737-7	EMEIEF ELISA	19,012

CLASSIFICAÇÃO MONITORES

ORD.	NOME	RG	UNIDADE ESCOLAR	PONTUAÇÃO
01	Hildeth Oliveria Muzel Camargo	25.129.875-0	CEMEIEF NELSON JOSÉ NERI	57,196
02	Aurea Jeremias dos Santos	32.401.586-0	CEMEIEF MARIA APª DE L GARCIA	51,920
03	Maura de Oliveira Muzel Lima	25.880.859-7	CEMEIEF VOVÓ MARIA BILESKY	48,096
04	Regiane Cristina Tijolle Ramos	27.373.793-4	CEMEIEF LUCI APª CARDOSO	46,316
05	Alessandra de Cassia Z. da Silva	33.131.152-5	CEMEIEF DINÁ FERREIRA CURY	46,136
06	Edna Garcia de Lima	33.131.083-1	CEMEIEF MARIA APª MARGARIDO	43,228
07	Iara Pires de Freitas Camargo	25.529.041-X	CEMEIEF DINÁ FERREIRA CURY	42,476
08	Marilene Apª Balduino Harps	32.401.637-2	CEMEIEF MARIA APª MARGARIDO	40,334
09	Vilma dos Santos Barbosa	43.175.007-5	CEMEIEF DINÁ FERREIRA CURY	40,296
10	Letícia Dias da Mota Prado	41.345.793-X	CEMEIEF DINÁ FERREIRA CURY	40,120
11	Flavia de Lima Sarti	35.142.322-9	CEMEI EXTENSÃO NOSSO TETO	39,316
12	Angélica de Lima Isidoro	41.345.369-8	CEMEIEF VOVÓ MARIA BILESKY	39,118
13	Glaulete Porfirio Vieira	42.500.979-8	CEMEI LUCI APª R. CARDOSO	38,872
14	Marisa dos Santos Oliveira	56.229.415-6	CEMEIEF MARIA APª MARGARIDO	38,872
15	Glória Duarte de Oliveira	33.662.508-X	CEMEIEF MARIA APª MARGARIDO	37,672
16	Zilda da Silva Rocha	41.345.550-6	CEMEI LUCI APª R. CARDOSO	36,636
17	Mariúsa de Lima Gonçalves	48.392.078-2	CEMEIEF NELSON JOSÉ NERI	35,284
18	Valdirene Santiago Santos	30.648.949-1	CEMEIEF VOVÓ MARIA BILESKY	35,156
19	Regiane do Amaral Lima	47.239.281-5	CEMEIEF NEYDE DOS S FISCHER	35,092
20	Claudete Cícera Sarti	20.984.736	CEMEIEF CACILDA COSTA SANTINI	34,172
21	Celia Pereira De Paula Langner	25.047.409-8	CEMEIEF MARIA APª MARGARIDO	34,016
22	Viviane Cristina de Souza	43.304.583-2	CEMEI EXTENSÃO – NOSSO TETO	33,980
23	Gislene Souza do Prado Duarte	40.208.968-6	CEMEIEF MARIA APª DE L GARCIA	33,906
24	Elisa Gomes de Lima Oliveira	29.200.611-1	CEMEIEF CAROLINA FERREIRA	32,670
25	Karine Hipólito Coqueiro	43.707.698-2	CEMEI LUCI APª R. CARDOSO	32,540
26	Vanessa Verneque Gonçalves	44.059.696-8	CEMEI CACILDA COSTA SANTINI	31,204

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Rua Monsenhor Cassése, 345, Jardim Aurora
18320-000 – Apiaí – SP
Tel/Fax: (15) 3552-1690
CNPJ: 46.634.242/0001-38

27	Adelita Oliveira Gonçalves	34.408.828-5	CEMEIEF NEYDE DOS S FISCHER	31,040
28	Juliana Slompo Munhão	42.312.421-3	CEMEI LUCI APª R. CARDOSO	29,610
29	Daniele Cristina de Lima Jorge	32.401.679-7	CEMEIEF LUCI APª CARDOSO	29,372
30	Renata Oliveira de Souza	40.370.392-X	CEMEI EXTENSÃO – NOSSO TETO	28,696
31	Daniele Ribeiro da Silva	43.440.846-3	CEMEI LUCI APª R. CARDOSO	28,398
32	Marcia Aparecida P de Deus	34.188.067-X	CEMEIEF NEYDE DOS S FISCHER	28,252
33	Denise de Lima Souza	41.407.229-7	CEMEIEF CAROLINA FERREIRA	28,232
34	Geige Gilma da Silva Camargo	95.506.305	CEMEIEF VOVÓ MARIA BILESKY	28,060
35	Erica Cristina Franco de Lima	42.183.083-9	CEMEIEF MARIA APª DE L GARCIA	27,836
36	Edson Aparecido Peniche Filho	43.551.314-X	CEMEI LUCI APª R. CARDOSO	27,720
37	Silmara Barbosa de Assunção	5.998.689-9	CEMEIEF MARIA APª MARGARIDO	27,644
38	Riene Selen da Silva	62.655.775-X	CEMEIEF CAROLINA FERREIRA	26,476
39	Alcilene Ferreira Dias Batista	41.559.186-7	CEMEI LUCI APª R. CARDOSO	23,218
40	José Maria dos Santos	28.624.704-5	CEMEIEF NEYDE DOS S. FISCHER	22,338
41	Eliete de Fátima Dias da Rosa	34.190.718-2	CEMEIEF CAROLINA FERREIRA	22,226
42	Eldia Ana Oliveira Santos	26.626.645-9	CEMEI EXTENSÃO – NOSSO TETO	21,854
43	Ivonete Rodrigues de Andrade	23.162.580-7	CEMEIEF LUCI APª R. CARDOSO	21,272
44	Rosimeri Garcia de Lima Silva	23.080.121-3	CEMEI LUCI APª R. CARDOSO	20,716
45	Rosana Ap. Duarte Sales	28.361.952-1	CEMEIEF MARIA APª MARGARIDO	19,604
46	Paulinere G. Lima Santos	23.080.120-1	CEMEIEF CAROLINA FERREIRA	18,672
47	Solange Santos Santiago	40.911.484-4	CEMEI EXTENSÃO – NOSSO TETO	18,016
48	Teresa Apª Rodrigues da Rosa	15.500.893-6	CEMEIEF NEYDE DOS S. FISCHER	17,792
49	Marceli Taise Sarti de Almeida	48.864.148-2	CEMEIEF VOVÓ MARIA BILESKY	15,761
50	Adriana Carriel da Rosa Vieira	30.209.225-0	CEMEIEF VOVÓ MARIA BILESKY	14,161
51	Claudia Lima Pontes de Brito	43.174.729-3	CEMEIEF NELSON JOSÉ NERI	9,586
52	Salete Aparecida Santos Martins	20.690.359-5	CEMEI LUCI APª R. CARDOSO	7,312
53	Andréia Pontes de Camargo	41.274.412-0	CEMEIEF CAROLINA FERREIRA	2,608

Apiaí, 25 de novembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSANGELA ADEIL ALVES ALIAGA
Data: 18/11/2024 17:44:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rosângela Adeil Alves Aliaga
Secretária Municipal de Educação e Esportes